PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.083, DE 25 DE ABRIL DE 2007

"Altera a lei 3.050/98, que trata do registro e controle do serviços de transporte de escolares do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1°) Ficam revogados os parágrafos 1° e 2° do artigo 1° da Lei n. 3.050, de 03 de dezembro de 1998, que foram inseridos pela Lei n. 3.515, de 14 de março de 2003.

Art. 2°) Fica revogado o artigo 15 e seu parágrafo único da Lei n. 3.050, de 03 de dezembro de 1998, que foram inseridos pela Lei n. 3.093, de 18 de maio de 1999.

Art. 3º) O artigo 3º da Lei n. 3.050, de 03 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°) O Certificado de Registro Municipal (CRM), de que trata esta lei, será expedido para um único veículo a cada interessado, em nome da pessoa física ou jurídica, com validade de um ano, renovável por iguais períodos, desde que comprove o atendimento das exigências desta Lei e demais normas, mediante Alvará da Secretaria Municipal de Defesa Social."

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n. 3.515, de 14 de março de 2003 e n. 3.093, de 18 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2007.

Eng^o ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA